

ESTUDO SOCIAL E SIGILO PROFISSIONAL: da garantia de direitos à transformação da realidade dos sujeitos

Angela Ernestina Cardoso de Brito¹

Daniele Souza Nunes²

Resumo

Este artigo pretende analisar o trabalho do/a assistente social no que se refere a realização de estudos sociais e sua relação com o sigilo profissional, bem como a relação deste instrumento na garantia de direitos de usuários/as, com vistas a transformação da realidade destes sujeitos. A metodologia utilizada no presente artigo está ancorada no materialismo histórico-dialético, a qual busca conhecer a realidade através da totalidade, levando-se em conta as contradições existentes. Para coleta de informações foram realizadas pesquisas: bibliográfica, documental e de legislações profissionais que tratam deste assunto na realidade brasileira. Considera-se que na ação profissional, ancorada na legislação profissional vigente apoiada no projeto ético-político profissional é possível viabilizar a reflexão sobre a conjuntura.

Palavras-chave: Estudo Social, Sigilo Profissional, Garantia de Direitos

Abstract

This article intends to analyze the work of the social worker with regard to carrying out social studies and its relationship with professional secrecy, as well as the relationship of this instrument in guaranteeing the rights of users, with a view to transforming their reality. subjects. The methodology used in this article is anchored in historical-dialectical materialism, which seeks to know reality through totality, taking into account the existing contradictions. To collect information, research was carried out: bibliographical, documentary and professional legislation that deal with this subject in the Brazilian reality. It is considered that in professional action, anchored in the current professional legislation supported by the professional ethical-political project, it is possible to enable reflection on the situation.

Keywords: Social Study, Professional Secrecy, Guarantee of Rights

¹Assistente Social. Estágio pós doutoral pelo Centro de Estudos Sociais na Universidade de Coimbra (CES/UC), Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: angelafr@yahoo.com.br

²Assistente Social. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal da Bahia (UFBA). E-mail: nunessdani@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O estudo social é um instrumento técnico operativo amplamente utilizado por/pelas assistentes sociais em todos espaços sócio-ocupacionais para conhecer e analisar de maneira detalhada uma determinada realidade de sujeitos, com foco em evidenciar as demandas destes/as. O/a assistente social deve realizar sempre o estudo social, pautada na competência técnica, teórico-metodológica e compromisso com o projeto ético-político profissional.

Assim, uma análise em torno das legislações profissionais e da apropriação da teoria que trata da temática do sigilo profissional e estudo social no Serviço Social são essenciais para nortear o fazer profissional de assistentes sociais. Neste ponto, fica evidente a necessidade de buscar principalmente a Lei de Regulamentação Profissional (Lei Federal 8.662/1997); Código de Ética do/a Assistente Social de 1993 e as normativas publicizadas pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, dentre estas: Resoluções, Notas Técnicas, publicações específicas que possuem relação com o fazer profissional dos/as assistentes sociais no país.

A realização do estudo social não deve recair na questão meramente burocrática, visando somente ser elaborado por conta de um fluxo ou rotina institucional, para encaminhar usuários/as a determinados serviços, benefícios ou recursos institucionais/comunidade:

Sempre existe um campo para ação dos sujeitos, para a proposição de alternativas criadoras, inventivas, resultantes da apropriação das possibilidades e contradições presentes na própria dinâmica da vida social. Essa visão é muito importante para se evitar uma atitude fatalista do processo histórico [...] Tal visão determinista e a-histórica da realidade conduz à acomodação, à rotinização do trabalho, ao burocratismo e à mediocridade profissional. (IAMAMOTO, 2007, p.21-22).

A ação profissional do/a assistente social deve ser planejada, para que seja possível verificar a situação real dos sujeitos, vislumbrando vulnerabilidades, riscos sociais, violação de direitos que demandam ação profissional especializada, a qual

possibilita que os/as demandatários/as dos serviços sociais as suas necessidades específicas atendidas.

Segundo Mendes (2015), quando usuários/as dos serviços sociais tem suas demandas atendidas por meio de políticas públicas, viabilizados através da ação profissional do/a assistente social torna mais evidente o seu caráter sociopolítico, crítico e interventivo da profissão do Serviço Social.

Desta forma, este artigo vem fazer uma análise do trabalho do/a assistente social no que se refere a realização de estudos sociais e sua relação com o sigilo profissional, bem como a relação deste instrumento na garantia de direitos de usuários/as, com vistas a transformação da realidade destes sujeitos.

Na oportunidade, destaca-se que este estudo abordará os instrumentos de trabalho diretos e indiretos do Serviço Social, contudo dando ênfase ao estudo social. Também serão abordadas questões referentes ao sigilo profissional na elaboração dos estudos sociais e sua importância na garantia de direitos.

A metodologia utilizada no presente artigo está ancorada no materialismo histórico-dialético, a qual busca conhecer a realidade através da totalidade, levando-se em conta as contradições existentes. Para coleta de informações foram realizadas pesquisas: bibliográfica, documental e de legislações profissionais que tratam deste assunto na realidade brasileira.

Nesta discussão, busca-se evidenciar a importância da elaboração do estudo social, pautado em condicionantes éticos emancipadores, de suma importância para atender as demandas de usuários/as e que viabiliza a transformação da realidade de sujeitos, não confundido com o messianismo da profissão, tendência profissional rechaçada por Iamamoto (2007).

2. ESTUDO SOCIAL E SIGILO PROFISSIONAL: DA GARANTIA DE DIREITOS À TRANSFORMAÇÃO DA REALIDADE DOS SUJEITOS

Os instrumentos de trabalho utilizados pelos/as assistentes sociais não são estagnados, e por esse motivo, podem ser modificados e/ou adequados de acordo

com a necessidade do/a profissional de Serviço Social, de acordo com a realidade local e especificidades dos/as usuários/as:

Certamente existem centenas, milhares de metodologias de ação sendo construídas e utilizadas por muitos Assistentes Sociais no Brasil ou em qualquer outro país. Isto porque, conforme explicitado, os instrumentos não são estáticos, estanques: eles respondem às necessidades dos profissionais a partir de diferentes contextos e realidades sociais. Cabe a nós, Assistentes Sociais, e sobretudo, pesquisadores, ter a capacidade de conhecer essa pluralidade de práticas – e isso só será possível quando todos nós entendermos a necessidade e a importância da sistematização de nossas práticas – porque é através disso que podemos sempre reconstruir a história da nossa profissão em nosso país e aperfeiçoar seus modos de intervenção social. (SOUZA, 2008, p.132)

De acordo com Iamamoto (1995), o Serviço Social tem como recurso básico de trabalho a linguagem. Desta forma, infere-se que tal profissional especializado deve possuir ótimo potencial no que se refere a todas as faces da linguagem, seja ela oral ou escrita.

Os instrumentos de trabalho são classificados por Souza (2008) de acordo com a linguagem que é utilizada. Há os instrumentos de direto – conhecidos também como face a face, os quais utilizam predominantemente a linguagem oral: entrevistas, reuniões, visitas domiciliares, dentre outros, são os meios pelos quais assistentes sociais exercem tal potencial. Existem também os instrumentos diretos ou escritos – os quais utilizam a linguagem escrita como base, sendo estes: atas de reunião, diários de campo, livros de registros, pareceres sociais, relatórios sociais, estudos sociais, relatórios de atividades, dentre outros.

Importante destacar que para Mendes (2015), o/a profissional de Serviço Social, ao planejar sua ação profissional para responder a uma determinada demanda do/a usuária/a, deve escolher qual ou quais formas de abordagem de atendimento será/serão utilizada/s e eleger qual ou quais instrumento/s de trabalho utilizará para realizar a ação previamente planejada.

O domínio dos instrumentos de trabalho diretos e indiretos são essenciais para o labor do/a assistente social, independente de espaço sócio-ocupacional que esteja ocupando. Importante destacar, também, que tal apreensão relaciona-se diretamente com as seguintes dimensões: competência técnica, competência

teórico-metodológica, com a autonomia profissional e principalmente com a sua responsabilidade ética.

O compromisso ético-político deve ser uma constante no seu cotidiano profissional, tendo em vista a próprio Código vigente que vislumbra um novo modelo societário:

As potencialidades do Código atual – e do projeto profissional a ele conectado – são afirmadas pela sua projeção de uma nova sociedade, capaz de suprimir os processos de alienação, dominação e exploração inerentes à sociabilidade burguesa. Sua concretude, ou seja, sua viabilização profissional, é dada pela indicação de uma direção social estratégica capaz de objetivar os valores ético-políticos através dos serviços sociais. (BARROCO, 2007, p. 20).

Desta maneira, fica evidente a importância de o/a assistente social se apropriar adequadamente do conteúdo teórico e das legislações profissionais do Serviço Social para que possa, durante sua ação profissional, fazer uso dos instrumentos de trabalho citados anteriormente da melhor maneira e realizar a execução de um labor profissional crítico e competente.

Importante destacar que uma ação profissional crítica e competente é de suma importância para o enfrentamento de questões problemáticas em torno da discussão do sigilo profissional e elaboração de estudos sociais, bem como tal instrumento ser elaborado com a finalidade de se alcançar a discussão relativa a garantia de direitos e possibilidade de mudança da realidade dos/as sujeitos envolvidos/as.

2.1 Estudo Social e Sigilo Profissional

O trabalho do/a assistente social possui uma dimensão de natureza investigativa que possibilita conhecer e atuar sobre a realidade: “[...] a investigação/para o Serviço Social ganha estatuto de elemento constitutivo da própria intervenção profissional.” (GUERRA, 2010, p. 712).

O estudo social é um instrumento de trabalho indireto utilizado em todas as áreas ocupadas por assistentes sociais para conhecer/investigar a realidade em que

o sujeito vive, se reconhece e se relaciona. “A finalidade do estudo social deve estar relacionada com a garantia de direitos sociais, políticos e civis dos sujeitos e a transformação da realidade.” (MENDES, 2015, p. 145).

A compreensão do significado de estudo social como sendo uma competência do profissional de Serviço Social pode ser verificada em tal afirmação:

[...] um processo de trabalho de competência do assistente social. Tem como finalidade conhecer e interpretar a realidade social na qual está inserido o objeto da ação profissional, ou seja, a expressão da questão social ou o acontecimento ou situação que dá motivo a intervenção. (FÁVERO, 2010, p. 625).

É destacado em Miotto (2009) que os estudos sociais ou estudos socioeconômicos são utilizados em instituições públicas e privadas, nas diversas áreas de atuação do Serviço Social, para viabilizar o acesso a benefícios sociais ou mesmo para subsidiar as decisões que envolvem conflitos no campo sociojurídico. A autora destaca a importância do sigilo profissional na sua elaboração e observância do Código de Ética Profissional.

Em relação a apropriação da realidade como um processo reflexivo e que requer planejamento prévio é essencial para realização do estudo social, Yamamoto (2007) reforça que a apropriação teórico-metodológica é para o/a assistente social um recurso de extrema importância que contribui para a leitura de realidade e que o conhecimento é o meio pelo qual essa leitura de realidade pode ser alcançada e a condução do trabalho pode ser direcionada.

Destaca-se que o estudo social é realizado a partir de demandas de usuários/s dos serviços, no qual assistentes sociais fazem uso de inúmeros instrumentos para abarcar a totalidade da vida dos sujeitos sociais. Ademais, é imprescindível realizar análises e apropriações da realidade, as quais são partes fundamentais e necessárias para a realização do estudo social, conforme afirma Souza (2008).

Segundo relatório do CFESS (2020), o estudo social deve ser entendido como processo de trabalho, pois ele é realizado através “da identificação e do conhecimento de um objeto, projeta uma finalidade, e faz uso de determinados meios, ou instrumentos de trabalho, para alcançar essa finalidade.” (p,72).

Para Fávero (2004), os estudos sociais são a base para elaboração de laudos e pareceres no campo sociojurídico e podem ser apresentados como prova nos processos judiciais. Evidencia-se a importância de o profissional aproximar-se da realidade social, visando compreender a situação analisada de maneira técnica e ética, e assim emitir uma opinião técnica para uma dada situação. Nota-se que é através do estudo social que o/a assistente social elabora o relatório social e o parecer social (enquanto sinônimo de manifestação analítica conclusiva).

Desta forma, abre-se aqui a questão da importância do estudo social para a elaboração do parecer social, conclusão ou opinião técnica do Serviço Social. O parecer social pode ser compreendido como um instrumento que “[...] sintetiza a situação, apresenta uma breve análise e aponta conclusões ou indicativos de alternativas, que expressarão o posicionamento profissional frente ao objeto de estudo.” (FÁVERO, 2009, p.632).

A elaboração do estudo social em matéria do Serviço Social e do parecer social deve ser compreendida como atribuição privativa do/a assistente social, conforme preconiza a Lei Federal 8662/93. Assim, o/a assistente social deve possuir a preocupação técnica e ética de zelar pelas normativas do CFESS, no momento da elaboração do estudo social e da emissão de parecer social.

Em relatório elaborado pelo CFESS (2020), foi demonstrado que entre os anos de 2012 e 2018 o Conselho Pleno analisou 91 (noventa e um) recursos éticos, tendo 16 (dezesseis) desses processos relação direta com denúncias de infrações éticas ligadas a emissão de documentos e opiniões técnicas cometidas por profissionais de Serviço Social. Destaca-se que tais números não refletem a real situação de denúncias éticas relacionadas a tal tema, haja vista no referido relatório não fazer menção aos processos éticos instaurados nos CRESS do Brasil e que não foram objeto de recurso junto ao Tribunal Superior de Ética (CFESS 2020).

Foi evidenciado nesse documento que quando há “[...] realidades de trabalho profissional distanciadas da apreensão de elementos constitutivos dos núcleos de fundamentação da vida social, assim como da dimensão “técnico-operativa”, [...] termina por deixar as/os profissionais mais expostas/os a transgressões éticas e, em grande parte das vezes, denotando não dimensionarem e/ou não terem consciência desse risco. (Idem, 2020, p.48).

Assim, pode-se inferir que há um desconhecimento em torno das legislações profissionais do Serviço Social por parte de uma parte dos/as assistentes sociais e inobservância da responsabilidade em torno do resguardo do sigilo profissional e os desdobramentos deste na vida de usuários/as do Serviço Social. Neste ponto pode-se destacar que a falta de responsabilidade ética em torno do sigilo profissional na emissão do estudo social, pode levar o/a usuário/a a situações vexatórias.

Um exemplo disso é publicização do estudo social à gestores/as e/ou membros da equipe multiprofissional, no qual consta situações/fatos que necessitam do resguardo do sigilo profissional e que, de alguma forma, passa despercebido pelo profissional de Serviço Social e que pode ser alvo de uma denúncia ética, segundo Código Processual de Ética dos/as Assistentes Sociais.

O foco de atuação do/a é alcançar com o estudo social, a totalidade da realidade, reconhecer as demandas dos sujeitos para que estes/as garantam direitos sociais, políticos ou civis. No momento da emissão do parecer social, o qual é tido como exigência para se angariar direitos conquistados pela classe trabalhadora, deverá se ater a opinião técnica do/a profissional, não revelando informações de caráter reservado ou de conteúdos sigilosos.

Outro ponto digno de análise é a Resolução CFESS 556/2009, que trata dos procedimentos para efeito da lacração do material técnico e material técnico-sigiloso do Serviço Social, englobando o instrumento estudo social, podendo ser, a depender do seu teor, um material técnico sigiloso ou material técnico de caráter não sigiloso:

Art. 2º – Entende-se por material técnico sigiloso toda documentação produzida, que pela natureza de seu conteúdo, deva ser de conhecimento restrito e, portanto, requeiram medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação.

Parágrafo Único - O material técnico sigiloso caracteriza-se por conter informações sigilosas, cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade e outros, das pessoas envolvidas, cujas informações respectivas estejam contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres que possam, também, colocar os usuários em situação de risco ou provocar outros danos.

Art. 3º – O assistente social garantirá o caráter confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho, indicando nos documentos sigilosos respectivos a menção: “sigiloso”.

Art. 4º – Entende-se por material técnico o conjunto de instrumentos produzidos para o exercício profissional nos espaços sócio-ocupacionais, de caráter não sigiloso, que viabiliza a continuidade do Serviço Social e a defesa dos interesses dos usuários, como: relatórios de gestão, relatórios técnicos,

pesquisas, projetos, planos, programas sociais, fichas cadastrais, roteiros de entrevistas, estudos sociais e outros procedimentos operativos. (CFESS, 2011)

Em relação a Resolução citada anteriormente, Souza (2020) reforça a interpretação de que o tema do sigilo profissional deve ser atrelado às condições de trabalho do/a assistente social, além de entender que os documentos produzidos pelo Serviço Social, podem ser de caráter reservado ou sigiloso – devendo o/a assistente social opinar qual a natureza do documento publicizado.

Neste sentido, compete à/ao assistente social, no exercício da profissão, classificar quais são as informações colhidas que merecem a proteção do sigilo profissional, a fim de preservar a intimidade do/a usuário/a. É importante ter ciência de que tal decisão deve se dar através de um processo de reflexão do/a assistente social, que deve considerar a técnica profissional com questões éticas e morais.

2.2 Estudo Social como instrumento de garantia de direitos

O trabalho do/a assistente social sempre deve ser focado no alcance dos objetivos de relacionados às demandas dos sujeitos atendidos pela instituição empregadora. Tal atuação deve ser pautada nas competências profissionais e atribuições privativas previstas na Lei que regulamenta a profissão do Serviço Social e em consonância com o Código de Ética do/a Assistente Social como citado anteriormente.

O labor do profissional se insere no campo das políticas sociais, viabilizando o acesso a bens e serviços sociais essenciais à classe trabalhadora. Tal prática não deve somente ser reproduzida burocraticamente com a elaboração de estudos sociais e posteriormente pareceres sociais que viabilizam “direitos” a sujeitos de maneira despolitizada. Tal ação profissional revela um trabalho meramente burocrático que se reduz em si mesmo e se adequa às políticas cada vez mais seletivas, reducionistas vivenciadas neste sistema capitalista neoliberal:

No contexto contraditório entre a garantia legal de direitos sociais e a ausência, retirada ou ineficiência do Estado em ofertar serviços que

os concretizem, se amplia a judicialização das expressões da questão social e a responsabilização/penalização da população alijada desses direitos e, conseqüentemente, aumenta a demanda institucional para a realização de estudos sociais, estudos socioeconômicos, perícias sociais e seu registro. (CFESS, 2020, p.50).

O contexto político e econômico atual condiciona e prejudica as condições de trabalho profissional do país. Além disso, a atual conjuntura aumenta a pauperização da classe trabalhadora, gerando aumento por demandas/serviços de usuários/as que buscam respostas profissionais para atender suas expectativas, devendo o assistente social se atentar para não exercer “[...] a função de um juiz rigoroso da pobreza, técnica e burocraticamente conduzida, como uma aparente alternativa à cultura do arbítrio e do favor.” (IAMAMOTO, 2007, p. 161)

A prática de um atendimento voltado a realizar tentativas de encaminhar usuários/as a direitos de maneira acrítica deve ser rechaçada, porque os atendimentos do Serviço Social devem ser atrelados ao projeto ético-político e “[...] envolve práticas educativas e reflexivas acerca da importância da organização política no contexto das relações sociais de produção e reprodução social” (CFESS, 2021, p.89).

Ao atuar num *locu* entre as demandas de usuários/as e do acesso aos direitos sociais:

De um lado, a atuação do(a) assistente social pode representar uma “invasão da privacidade” através de condutas autoritárias e burocráticas, como extensão do braço coercitivo do Estado (ou da empresa). De outro lado, ao desvelar a vida dos indivíduos, pode, em contrapartida abrir possibilidades para o acesso das famílias a recursos e serviços, além de acumular um conjunto de informações sobre expressões contemporâneas da *questão social* pela via do **estudo social**. (IAMAMOTO, 2008, p. 428, grifo nosso)

Importante ressaltar que o aspecto central do seu fazer profissional deve ser o de reconhecer todas as nuances da realidade dos sujeitos, por meio dos estudos sociais, mas tentando elucidar aspectos que viabilizam ou não o acesso dos/as usuários/as aos direitos sociais positivados.

Assim, por meio de uma prática crítica e pedagógica, fará com que os/as demandatários/as dos serviços sociais contemplem a sociedade contraditória e através de uma ação reflexiva incorpore a ideia da transformação da realidade

social, por meio da organização política busque superar esse sistema capitalista que promove desigualdades sociais.

3. CONCLUSÃO

Destarte, fica evidente a relevância do/a assistente social se apropriar do conteúdo teórico e da legislação profissional do serviço Social vigentes, para que possa, durante sua atuação profissional, utilizar da melhor maneira os instrumentos de trabalho e realizar a execução de um de trabalho de forma crítica e competente.

O presente artigo demonstrou que o domínio dos instrumentos de trabalho diretos e indiretos é mister ao trabalho do/a assistente social, independentemente do seu espaço socioprofissional. Também é importante ressaltar que esse campo está diretamente relacionado às seguintes dimensões: competência técnica, competência teórico-metodológica e ética.

Na oportunidade, buscou-se abordar também a relação necessária entre a elaboração do estudo social e o compromisso técnico e ético do/a profissional que o efetiva. Nota-se que o estudo social é um instrumento essencial utilizado para garantir e atender demandas de usuários/as, que viabiliza a mudança da realidade de sujeitos.

Dentro da discussão da elaboração de estudos sociais, assistentes sociais devem se atentar a todas as nuances referentes as problemáticas referentes a exposição de dados colhidos, junto aos/às usuários/as na emissão de estudos sociais. Com a devida apropriação teórica dos condicionantes éticos e normativos da profissão do Serviço Social, tal assunto é bastante superado. Dentro do estudo social, há que se guardar precaução com exposição de dados sigilosos, de interesse restrito (que não fazem parte da ação ali abordada), bem como de caráter reservado.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da atualização constante do profissional e que o cerne de sua atuação profissional deve ser reconhecer todas as nuances da realidade dos sujeitos por meio do instrumento de trabalho indireto: estudo social. Assim, ancorado/a na legislação profissional vigente, respeito aos direitos do/a usuário/a e responsabilidade com o projeto ético-político profissional é

possível viabilizar que usuários/as dos serviços sociais reflitam sobre a conjuntura, e que estes/as compreendam que somente por meio da organização política, pode ser superado este sistema que contribui para a continuidade desse sistema capitalista desigual.

Assim, as práticas de atendimento desenvolvidas devem visar o envolvimento de ações socioeducativas e que levem os/as usuários/as, por meio de reflexão e de pensamento crítico ao entendimento da necessidade da organização política como forma de superação dessa sociedade.

Dessa forma, o Serviço Social consegue intencionar o processo de implementação do projeto ético-político da profissão. O compromisso ético-político deve ser vislumbrado no cotidiano profissional, em que pese o prolapado pelo Código de Ética vigente, o qual conjectura um novo modelo de sociedade.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia; TERRA, Sylvia Helena. **Código de ética do(a) assistente social comentado**. São Paulo: Cortez, 2012.

CFESS. **Legislação e Resoluções sobre o trabalho do/a assistente social**. Brasília: CFESS, 2011.

_____ **Sistematização e análise de registros da opinião técnica emitida pelo/a assistente social em relatórios, laudos e pareceres, objeto de denúncias éticas presentes em recursos disciplinares julgados pelo Conselho Federal de Serviço Social**. Brasília: CFESS, 2020.

_____ **Orientação Normativa 04/2020**. Dispõe sobre o sigilo profissional e a participação de assistente social como testemunha ou perito/a em processos que envolvam usuário/a. Brasília: CFESS, 2020.

_____ **Diálogos do Cotidiano - Assistente social. Reflexões sobre o trabalho profissional**. Caderno 1. Brasília: CFESS, 2021.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **O estudo social: fundamentos e particularidades de sua construção na área judiciária.** In: CFESS (org.). O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: contribuição ao debate no judiciário, no penitenciário e na previdência social. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2011. (p.9-47)

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 13. Ed. São Paulo: Cortez, 2007.

_____ **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MENDES, Sara Lemos de Melo. **A importância do estudo social no contexto da instrumentalidade do serviço social.** In: AMARO, Sarita (org). Dicionário Crítico do serviço social. 1 ed. Rio de Janeiro: Autografia, 2015. (p. 144-152)

MINAYO, M.C. S: DESLANDES, S. F. **Pesquisa Social: teoria, método, criatividade.** Petrópolis: Vozes, 2007.

MIOTO, Regina Célia. **Estudos Socioeconômicos.** In: CFESS, ABEPSS (org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. CEAD/UnB. Brasília. 2009. (p. 480-496).

SOUZA, Charles Toniolo. **A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional** in: Emancipação, Ponta Grossa: 2008. Disponível em: <<http://www.uepg.br/emancipacao>> (p. 119-132) Acesso em: 22 abr. 2023.

_____ **Sigilo profissional e Serviço Social: fundamentos políticos e regulamentação ética.** 705 f. Tese (Doutorado em Serviço Social). PUC, São Paulo: 2020. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/23725/2/Charles%20Toniolo%20de%20Sousa.pdf> Acesso em: 22 abr. 2023.